



**PROCESSO Nº : 59.639-6/2023**  
**ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**  
**GESTOR (A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO (A) : ZENAIDE DANTAS DA SILVA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

### RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 7.092/2023, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Ato nº 2.102/2023**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28/7/2023, Edição n.º 28.551, pág. 62, referente a Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais, da Sra. **ZENAIDE DANTAS DA SILVA**, no cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, Nível "05", Classe "D", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital., conforme fundamentação constante do referido Ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 243747/2023, fl. 44.

É como voto.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

